



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

*Ementa: Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei nº 06/2025, que "Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais - REFIS 2025 e dá outras providências".*

### I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo instituir o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais – REFIS 2025, estabelecendo condições especiais para a quitação de dívidas de natureza tributária e não tributária junto ao Município de Manhuaçu, proporcionando descontos e parcelamentos diferenciados aos contribuintes.

### II - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei está em consonância com os preceitos constitucionais e legais vigentes, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e transparência administrativa. A iniciativa segue as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Constituição Federal, no que tange às competências municipais para legislar sobre tributação e dívida ativa. Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei.

### III - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto apresenta estudo de impacto financeiro adequado e está alinhado às normas orçamentárias vigentes, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O REFIS 2025 possibilitará o aumento da arrecadação municipal ao incentivar a regularização de créditos inscritos em dívida ativa, ao mesmo tempo que beneficia os contribuintes com condições facilitadas de pagamento. Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

### IV - CONCLUSÃO

Considerando os aspectos constitucionais, financeiros e administrativos abordados neste parecer conjunto, as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 06/2025.

Sala das comissões Permanentes, 06 de fevereiro de 2025.

### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

---

**Kelson Santana dos Santos (PSD)**  
Relator

*Pelas conclusões do Relator:*

---

**Marcelino de Jesus Dornelas (PL)**  
Presidente

---

**Gilson César da Costa (UNIÃO)**  
Vice-Presidente

### II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

---

**Marcelino de Jesus Dornelas (PL)**

**Relator**

*Pelas conclusões do Relator:*

---

**Kilder Barbosa Perígolo (UNIÃO)**  
**Presidente**

---

**Tiago Cândido Ferreira (AGIR)**  
**Vice-Presidente**